MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.413/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "DAVI THOMÁS DIAS", NO BAIRRO QUELUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DAVI THOMÁS DIAS, a rua que se inicia pelo acesso da Rua Campo do Independente paralela ao leito da R.F.F.S/A, conhecida como rua da Turma, no Bairro Queluz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE AGOSTO DE 1993.

Prefeitura Municipal

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos